



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

## **LEI Nº 1.104/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a Festa do Trabalhador.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a Festa do Trabalhador no ano de 2016 no valor de até 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Único. Na realização do evento admitido pela disposição do *caput* deste artigo, poderão ocorrer despesas com:

I - a aquisição de brindes, prêmios e condecorações;

II - com a realização de outras despesas pertinentes a realização do evento destacado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A programação do evento fica a cargo do chefe do Poder Executivo, que poderá constituir comissões e estabelecer atribuições específicas a determinados agentes públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 01 de março de 2016.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**